



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 199/2006 de 1º de setembro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO COREDE SERRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 097/2006 de 1º de setembro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 3.986/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



Of. nº 100/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de agosto de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 097 que **"DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO COREDE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os Conselhos Regionais de Desenvolvimento criados pela Lei Estadual nº 10.283, de 17 de outubro de 1994, têm por objetivo a promoção do desenvolvimento regional, harmônico e sustentável, através da integração dos recursos e das ações de governo na região, visando a melhoria da qualidade de vida da população, à distribuição equitativa da riqueza produzida, o estímulo à permanência do homem em sua região e à preservação e recuperação do meio ambiente.

Compete ao Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra promover a participação de todos os segmentos da sociedade regional no diagnóstico de suas necessidades e potencialidades para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento integrado da região; elaborar plano estratégico de desenvolvimento regional; manter espaço permanente de participação democrática, resgatando e promovendo a cidadania, através da valorização da ação política; e orientar e acompanhar, de forma sistemática, o desempenho das ações dos governos estadual e federal na região.

Assim, face às atribuições do COREDE Serra, as quais contribuem para a ampliação das atividades em prol do desenvolvimento dos Municípios, tanto da região, quanto do Estado do Rio Grande do Sul, este Executivo entendeu em ser parceiro da referida instituição, contribuindo financeiramente para sua manutenção.

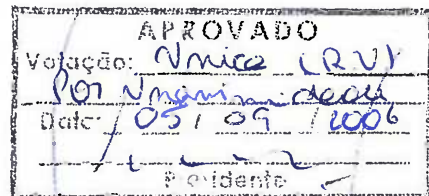
Diante do exposto, segue o incluso Projeto de Lei para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA
MANUTENÇÃO DO COREDE SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a repassar ao Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, nos meses de agosto a dezembro de 2006, necessários a cobertura dos custos de manutenção da entidade regional.

Parágrafo único - Os custos de que trata o “caput” deste artigo são decorrentes da aquisição de material de expediente, manutenção regular dos serviços prestados pelo COREDE e outros gastos inerentes às atividades do Conselho.

Art. 2º - Os valores serão repassados pelo Município ao COREDE, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, de forma direta ao Conselho.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401.0412200102.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 77

Art. 4º - O COREDE deverá prestar contas dos recursos recebidos, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2006.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 01 de agosto de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e seis.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 176/2006

Processo nº 199/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 097/2006, do Poder Executivo, que *Dispõe sobre a contribuição para manutenção do COREDE SERRA e dá outras providências.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a repassar ao COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, de agosto a dezembro 2006, para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º, e em conformidade com as exposição de motivos anexa ao projeto.

A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma do Artigo 4º.

O Artigo 3º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas dos repasses.

Desta feita, /do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação. /

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 199/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO COREDE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 199/2006 que **DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO COREDE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa autorizar o Município a repassar ao COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, de agosto a dezembro de 2006, para parceria nas despesas indicadas no art. 1º.

E em seu artigo 4º o COREDE deverá prestar contas dos recursos recebidos, na Secretaria Municipal de Finanças. Portanto, Essa Comissão é de parecer que a matéria possui condições de tramitação e votação. /

É o parecer.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **ARTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **199/2006**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO COREDE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

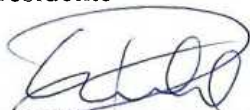
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 199/2006, que insere o Projeto de Lei nº 097, de 1º de setembro de 2006, o qual "DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO COREDE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"/ exara parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o objetivo é o de contribuir financeiramente para a manutenção da instituição

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

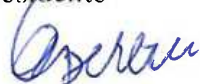
Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**

Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo